



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO LEI Nº

AUTOR:

Ementa: Institui o Parlamento Inclusivo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia, o Parlamento Inclusivo, programa de caráter educativo, participativo e de cidadania, destinado a promover a inclusão política, social e institucional das pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neurodivergentes, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais grupos que enfrentem barreiras à plena participação social.

Art. 2º O Parlamento Inclusivo tem por finalidade:

I – estimular a participação cidadã e democrática das pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade social;

II – promover o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

III – incentivar a formulação de propostas voltadas à acessibilidade, inclusão, saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana, cultura, esporte, trabalho e direitos humanos;

IV – fortalecer o diálogo entre a Câmara Municipal e a sociedade civil;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

V – contribuir para a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais;

VI – promover a cultura da inclusão, da diversidade, do respeito e da participação social.

Art. 3º O Parlamento Inclusivo será realizado, preferencialmente, uma vez por mês, em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Poderão participar do Parlamento Inclusivo:

I – pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, psicossocial ou múltipla;

II – pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – pessoas neurodivergentes;

IV – pessoas com mobilidade reduzida;

V – idosos;

VI – representantes de entidades, associações, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, instituições de ensino e movimentos sociais ligados à inclusão e acessibilidade;

VII – demais cidadãos definidos em regulamento.

Art. 5º Os participantes exercerão, de forma simbólica e educativa, a função de Vereador(a) Inclusivo(a), podendo apresentar, discutir e votar propostas relacionadas às políticas públicas municipais.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As propostas aprovadas poderão ser encaminhadas à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e aos gabinetes parlamentares para análise e eventual aproveitamento legislativo.

§ 2º A participação não gera vínculo funcional, remuneração ou qualquer prerrogativa inerente ao mandato parlamentar.

Art. 6º Para a realização do Parlamento Inclusivo, a Câmara Municipal deverá assegurar condições de acessibilidade e inclusão, especialmente:

- I – intérprete de Libras;
- II – audiodescrição;
- III – legendagem ou transcrição em tempo real;
- IV – materiais em braile, fonte ampliada, linguagem simples ou formato digital acessível;
- V – acessibilidade arquitetônica e comunicacional;
- VI – recursos de tecnologia assistiva;
- VII – apoio técnico e pedagógico aos participantes;
- VIII – participação remota ou híbrida, quando necessária.

Art. 7º O Parlamento Inclusivo poderá compreender as seguintes etapas:

- I – divulgação pública do programa;
- II – inscrições dos participantes;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – seleção dos participantes;

IV – capacitação sobre cidadania, processo legislativo, direitos da pessoa com deficiência e participação popular;

V – elaboração de propostas;

VI – realização de Sessão Plenária Inclusiva;

VII – votação das propostas apresentadas;

VIII – encaminhamento das deliberações às Comissões Permanentes e aos órgãos competentes.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, universidades, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e organizações representativas das pessoas com deficiência para viabilizar a execução do programa.

Art. 9. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão efetiva das pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, idosos e demais grupos que enfrentam barreiras à participação social, proporcionando a aproximação desses cidadãos ao Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa busca fortalecer a democracia participativa, ampliar o exercício da cidadania e permitir que pessoas historicamente sub-representadas possam apresentar sugestões, demandas e propostas voltadas ao desenvolvimento do Município de Santa Luzia.

Além de promover a educação política e o conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal, o Parlamento Inclusivo contribuirá para a construção de políticas públicas mais acessíveis, humanas e alinhadas às necessidades da população, fortalecendo o compromisso do Município com a inclusão, a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.



Santa Luzia 08 de Junho 2026

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003700360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Pretão** em 24/06/2026 11:56

Checksum: **A4F36CF4C01B7EC7D26FAC711E00098DFEFB0452444BC5DC02DAD379AFC2BD29**

